



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Ementa: Estabelece regras e diretrizes para o funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Glória do Goitá/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 36, inciso IV, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora, Autorizado a alterar o horário de expediente interno e externo da Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE, a partir da data da promulgação desta Resolução, passa a ser de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h (sete horas) às 16h (dezesseis horas), facultado aos servidores ocupantes de cargo de Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar, optarem por um expediente único (das 7h às 13h), conforme § 1º do art. 110, do Regimento Interno

§ 1º. Fica estabelecido, que os Chefes de Gabinetes e os Assessores Parlamentares lotados nos Gabinetes dos Vereadores e no Gabinete da Presidência, serão responsáveis pelo atendimento ao público durante o horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Durante o horário estabelecido no caput deste artigo, fica estabelecido, que todas as demandas direcionadas à Presidência da Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores, serão, no que couber, atendidas e encaminhadas imediatamente ao setor competente para as devidas providências.

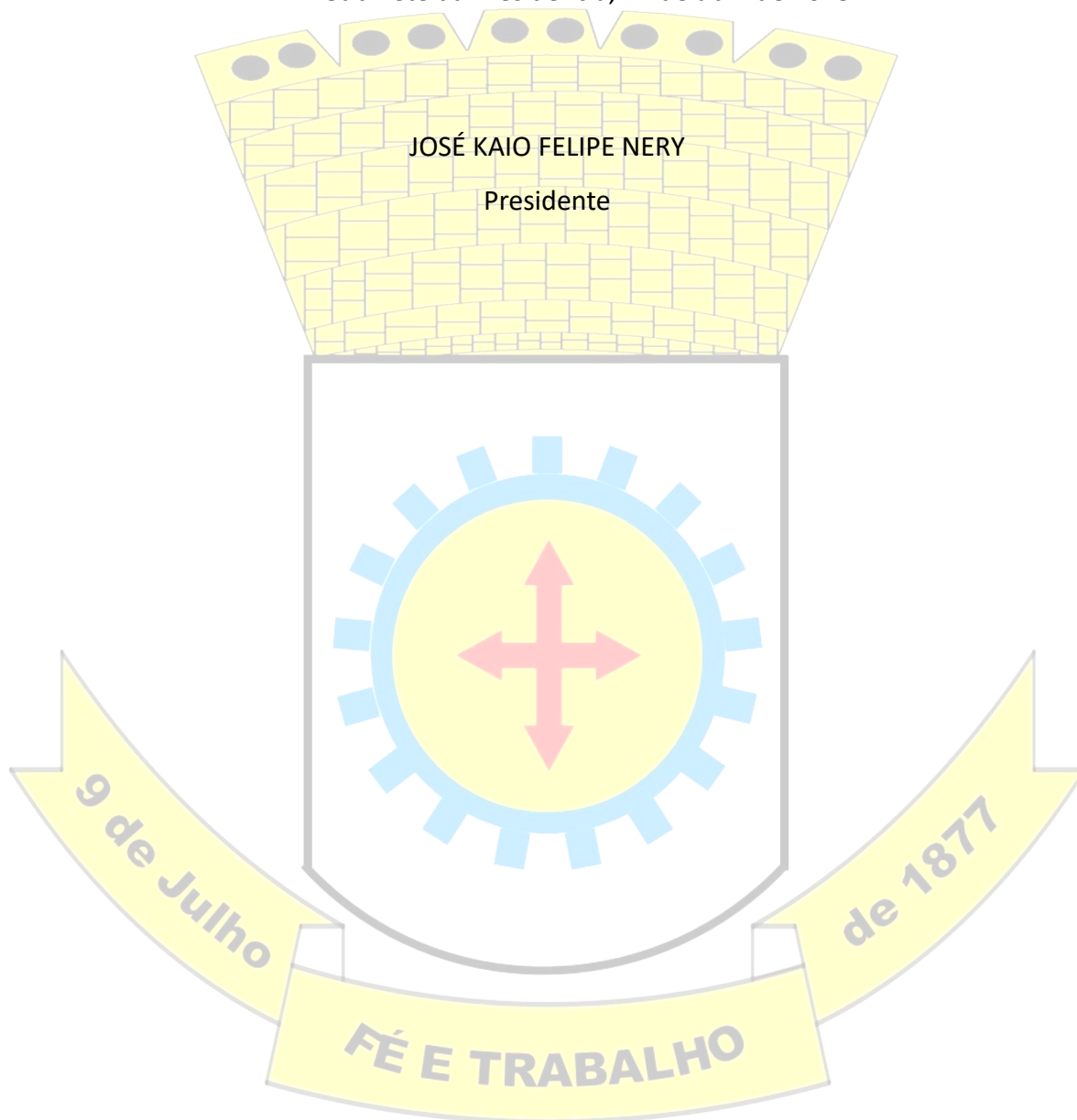


Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2023.



JOSÉ KAIO FELIPE NERY

Presidente